



CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nº 044 0303 2024

Responsável pelo Protocolo

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

MENSAGEM Nº 008/2024.

Morada Nova-Ceará, 29 de fevereiro de 2024.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, através da V. S<sup>a</sup>., para análise e aprovação pelos Ilustres Pares que compõe, o projeto de lei apenso, que trata da abertura de **Crédito Adicional Especial** ao vigente orçamento fiscal e da seguridade social do **exercício financeiro de 2024**.

O Projeto de Lei, objeto dessa Mensagem, objetiva garantir dotação para cobertura de gastos implementados pelo saldo remanescente da Lei Complementar nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2024, além dos recursos provenientes da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, destinada a projetos e ações culturais no município de Morada Nova.

A política da PNAB tem como destinatários os trabalhadores da cultura, as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Ocorre que apenas ao final de 2023 os repasses interfederativos de recursos foram iniciados pela União. Contudo, em alguns municípios as Leis Orçamentárias Anuais de 2024 não contemplam os recursos da PNAB, como é o nosso caso, portanto, faz-se necessário a alteração da LOA 2024 criando a dotação específica para tais despesas.

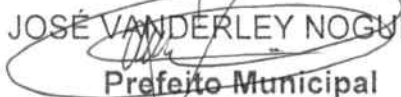


**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Outro ponto importante é com relação à dotação orçamentária para cobertura de gastos relativos à Lei nº 2.149, de 11 de maio de 2023, que cria na estrutura administrativa do município de Morada Nova, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil – SSPDC, sendo desmembrada da Secretaria da Articulação Institucional, dentre outras atividades que não dispõem de dotação orçamentária para 2024.

Diante do exposto, contamos com o apoio necessário para aprovação do presente projeto, e, sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de sucesso, estima e respeito, solicitando desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa Legislativa Municipal.

Atenciosamente,

  
JOSE VANDERLEY NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

A Exm<sup>a</sup> Sra.

FRANCISCA AURILIA MARTINS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova

Nesta



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 009/24, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento fiscal e da seguridade social no valor de **R\$ 890.382,85 (oitocentos e noventa mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, para atender os dispêndios na forma que indica a seguir:

		VALOR (R\$)
18	SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT	
1802	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
13 392 0307 2.107	Gestão e Manutenção das Atividades do Setor Cultural - LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo	
33.50.41.00	Contribuições	
	Fonte: 1715000000	1.000,00
	Fonte: 1716000000	1.000,00
33.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	
	Fonte: 1715000000	5.339,68
	Fonte: 1716000000	10.421,26
33.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	Fonte: 1715000000	100,00
	Fonte: 1716000000	100,00
	<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>	<b>17.960,94</b>

Fonte: 1715000000 - Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Audiovisual

Fonte: 1716000000 - Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Demais Setores da Cultura

		VALOR (R\$)
18	SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT	
1802	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
13 392 0307 2.108	Gestão e Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB	



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

33.50.41.00	Contribuições Fonte: 1749000000	100.000,00
33.50.43.00	Subvenções Sociais Fonte: 1749000000	10.000,00
33.90.31.00	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras Fonte: 1749000000	10.000,00
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Fonte: 1749000000	10.000,00
33.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas Fonte: 1749000000	340.541,91
	<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>	<b>470.541,91</b>

Fonte: 1749000000 – Outras Vinculações de Transferências

	<b>21 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMAMN</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
	<b>2101 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMAMN</b>	
	<b>18 542 0391 2.109 Manutenção da Unidade Móvel - Vetmóvel</b>	
33.90.30.00	Material de consumo Fonte: 1500000000	10.000,00
33.90.36.00	Outros serv.de terceiros – pessoa física Fonte: 1500000000	10.000,00
33.90.39.00	Outros serv.de terceiros – pessoa jurídica Fonte: 1500000000	20.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente Fonte: 1500000000	10.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>	<b>50.000,00</b>

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

	<b>24 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - SSPDC</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
	<b>2401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - SSPDC</b>	
	<b>06 182 0036 2.106 Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil - SSPDC</b>	
31.90.04.00	Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000000	1.000,00
31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Fonte: 1500000000	232.480,00
31.90.13.00	Obrigações patronais Fonte: 1500000000	20.000,00
31.91.13.00	Obrigações patronais Fonte: 1500000000	5.000,00
33.50.41.00	Contribuições	5.000,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	Fonte: 1500000000	
33.50.43.00	Subvenções Sociais Fonte: 1500000000	5.000,00
33.90.14.00	Diárias - civil Fonte: 1500000000	2.000,00
33.90.36.00	Outros serv.de terceiros - pessoa física Fonte: 1500000000	5.000,00
33.90.39.00	Outros serv.de terceiros - pessoa jurídica Fonte: 1500000000	20.000,00
33.90.40.00	Serv. Tecnologia informação/comunicação - PJ Fonte: 1500000000	3.000,00
33.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas Fonte: 1500000000	2.000,00
33.90.93.00	Indenizações e restituições Fonte: 1500000000	1.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente Fonte: 1500000000	3.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>	<b>304.480,00</b>

Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

	<b>18 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
	<b>1802 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12 364 0266 2.110</b>	<b>Manutenção da Rede de Ensino Superior</b>	
31.90.04.00	Contratação por tempo determinado Fonte: 1500100100	5.000,00
31.90.13.00	Obrigações patronais Fonte: 1500100100	400,00
33.50.41.00	Contribuições Fonte: 1500100100	3.000,00
33.90.14.00	Diárias - civil Fonte: 1500100100	3.000,00
33.90.36.00	Outros serv.de terceiros - pessoa física Fonte: 1500100100	8.000,00
33.90.39.00	Outros serv.de terceiros - pessoa jurídica Fonte: 1500100100	15.000,00
33.90.40.00	Serv. Tecnologia informação/comunicação - PJ Fonte: 1500100100	5.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente Fonte: 1500100100	8.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>	<b>47.400,00</b>

Fonte: 1500100100 - Imposto e Transferências - Educação



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**Art. 2º** - As fontes de recursos compensatórias para a abertura dos créditos autorizados no artigo anterior, serão obtidas através de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias na forma do art. 43, inciso III ou provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma do art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024.

**Art. 4º** - Para a consecução dos objetivos previstas nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que se fizer necessário, as dotações orçamentárias, podendo suplementar e/ou remanejar as dotações de que trata o art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova-Ceará, em  
29 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal